



Serviço Público Federal  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

---

**EDITAL Nº 013/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013**  
**INSCRIÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE APOIO DA PROAP**  
**AUXÍLIO-MATERIAL DIDÁTICO**

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 82, de 18 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 15, de 23 de fevereiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos para a concessão de auxílio do tipo **MATERIAL DIDÁTICO**, destinado aos(às) estudantes de graduação da UFABC, atendidos pelos Programas de Apoio da ProAP na modalidade Bolsa Permanência.

### **1. Do Edital ProAP nº 013/2013**

O processo de inscrição, o regulamento e os documentos necessários para a seleção aos Programas de Apoio da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos pela Resolução ConsUni nº 88/2012, de 09/05/2012, e estão em acordo com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/7/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

### **2. Do(a) beneficiário(a)**

2.1. Entende-se por beneficiário(a) o(a) estudante selecionado(a) para o Auxílio disponibilizado pela UFABC que utilizará os recursos recebidos com a finalidade de auxiliá-lo(a) financeiramente para que tenha condições materiais para se dedicar com maior intensidade ao curso no qual está inscrito(a).

2.2. Os Programas de Apoio visam dar condições para que o rendimento do(a) estudante beneficiado(a) com auxílio esteja em evolução permanente, o que deverá ser acompanhado pela Divisão de Apoio ao Estudante da Graduação (DAEG) da ProAP, por meio do monitoramento quadrimestral do Coeficiente de Aproveitamento (CA).

### **3. Dos Objetivos**

3.1. O Auxílio-Material Didático consiste em subsídio financeiro, destinados aos estudantes de graduação atendidos pelos programas de apoio da ProAP, visando o acesso a materiais didáticos necessários ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

### **4. Das normas gerais**

4.1. A correta utilização dos recursos do Auxílio-Material Didático e seus objetivos serão permanentemente acompanhadas pela UFABC por meio da DAEG da ProAP.

4.2. O Auxílio-Material Didático será oferecido em parcela única por meio de subsídio financeiro depositado em conta corrente individual em nome do estudante.

4.3 Cada estudante terá direito a uma modalidade deste auxílio por ano;

4.4 O Auxílio-Material Didático em 2013 será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

4.5. Para esta modalidade de auxílio serão oferecidas 801 (oitocentas e uma) vagas para os estudantes da graduação.

### **5. Das Condições para Inscrição**

5.1. O Auxílio Material Didático é destinado aos(às) estudantes já selecionados(as) pelos critérios socioeconômicos estabelecidos pelos Editais da Bolsa Permanência publicados em 2013.

## 6. Dos impedimentos

- 6.1. São impedimentos para inscrição nos Programas de Apoio, na modalidade Auxílio Material Didático;
- 6.1.1. Estar com a matrícula trancada, mesmo em casos de trancamento por motivos de saúde;
- 6.1.2. Possuir alguma pendência com prestação de contas em outras modalidades de auxílios oferecidos pela ProAP;
- 6.1.3. Ser bolsista em programa de pós-graduação da UFABC;
- 6.1.4 Ser estudante que optou pela Resolução ConsUni 59.

## 7. Da prestação de Contas

- 7.1 O(a) estudante deverá prestar contas integralmente do valor recebido por este auxílio de acordo com os critérios e calendário estabelecidos por este Edital;
- 7.2 O(a) estudante terá **90 (noventa) dias**, contados a partir da concessão de seu benefício, para prestar contas dos materiais adquiridos, em formulário próprio a ser disponibilizado pela ProAP, acompanhados das notas fiscais/recibos dos referidos materiais;
- 7.3 Não haverá, sob nenhuma hipótese, reembolso por parte da ProAP caso o estudante opte por gastar em materiais didáticos valores acima do que estabelece este Edital;
- 7.4 Os documentos comprobatórios da realização das despesas deverão estar com o nome e CPF do estudante atendido com esta modalidade de auxílio e em data posterior à concessão deste benefício;
- 7.5 Caso o(a) estudante não preste contas deste auxílio no prazo estabelecido, seus outros benefícios serão suspensos até a completa regularização deste processo, podendo ainda incorrer às sanções disciplinares e administrativas da Universidade;
- 7.6 Caso o(a) estudante não utilize todo o valor ofertado por este auxílio, a DAEG emitirá uma GRU (Guia de Recolhimento da União) para que o valor não gasto seja devolvido à Universidade; o estudante deverá efetuar o pagamento e entregar o comprovante na DAEG, que anexará em sua prestação de contas.

## 8. Dos Materiais Permitidos e não permitidos

**8.1** Para a utilização deste auxílio serão considerados como materiais didáticos:

- Materiais de Consumo de Papelaria: Folhas de Sulfite, cadernos, lápis, borracha, e afins;
- Recursos de Informática: Calculadoras Eletrônicas, Tablets, Pen-Drives ou similares;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Equipamentos de Laboratório, desde que constem no Plano de Curso/Aula ou Ementa da(s) disciplina(s);
- Livros Didáticos: desde que constem na bibliografia das disciplinas dos cursos ofertados pela Universidade: o estudante deverá apresentar cópia do Plano de Curso/Aula ou Ementa da(s) disciplina(s) que conste o nome do(s) livro(s);
- Materiais Específicos de Disciplinas: o estudante poderá adquirir materiais específicos das disciplinas de seu curso, desde que constem no Plano de Curso/aula, devendo o estudante apresentar tal documento para a comprovação/justificativa de tal material.

**Parágrafo Único:** O(a) estudante que optar por adquirir livros didáticos deverá doá-los à biblioteca da universidade, após sua utilização, tendo o compromisso de deixá-los em bom estado de conservação para que outros estudantes possam utilizá-lo.

### 8.2 Não serão aceitos:

- Aquisição de substâncias químicas corrosivas, explosivas ou tóxicas;
- Notas Fiscais de fotocópias de livros e reprodução de textos, apostilas e artigos.

## **9. Do Calendário**

### **9.1 Do calendário de Inscrição e divulgação dos resultados**

9.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente **on line**, através de link disponibilizado pela ProAP, até as 23h59 do dia 29/11/2013.

9.1.2. A divulgação do resultado será no dia **04 de dezembro de 2013**, no sítio eletrônico da ProAP (<http://proap.ufabc.edu.br>) e nos quadros de avisos da DAEG.

9.1.3. O(A) estudante contemplado(a) com o Auxílio Material Didático deverá entregar o Termo de Outorga, a partir do qual permitirá o pagamento do benefício, nos dias **05 e 06 de dezembro de 2013**, impreterivelmente, nos locais e horários que serão disponibilizados pela DAEG.

9.1.4. A concessão do benefício depende da disponibilização de recursos orçamentários da UFABC.

### **9.2 Do calendário de Prestação de Contas**

9.2.1 Os prazos estipulados para a Prestação de Contas deste auxílio serão publicados no resultado final deste processo seletivo.

## **10. São deveres dos(as) beneficiários(as)**

10.1. Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital;

10.2. Não repassar o benefício a outro(a) estudante;

10.3. Prestar contas de seu benefício de acordo com as disposições estabelecidas em Edital;

10.4. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;

10.5 Atender às convocações da ProAP relacionadas aos Programas de Apoio.

## **11. Das disposições finais**

11.1. Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser concedidos novos Auxílios;

11.2. Os casos omissos neste EDITAL serão avaliados pela ProAP;

11.3. O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é responsável pela coordenação geral desta ação;

11.4. Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROF. DR. JOEL PEREIRA FELIPE**

Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas  
Portaria UFABC nº 82 – DOU de 23/02/2011